PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a Lei nº 3.354, de 11 de janeiro de 1991, que autoriza o Executivo a proceder à regularização de loteamentos de fato, implantados em áreas de domínio do Município, bem como à alienação dos respectivos lotes, criando a alínea "v" no artigo 1º, concedendo seus benefícios ao Loteamento Dunas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a alínea "v" no artigo 1º da Lei nº 3.354, de 11 de janeiro de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

v) "Loteamento Dunas"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo